

Ofício nº 01/2018

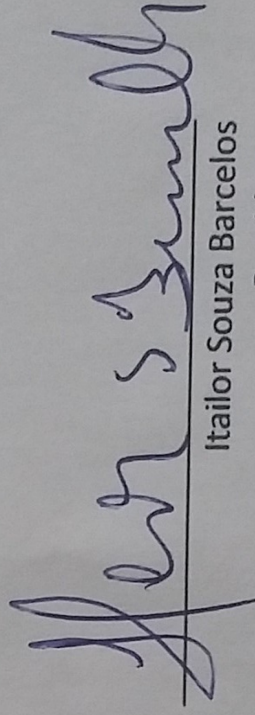
Pelotas, 25 de Setembro de 2018.

Senhor Secretário:

Com o intuito de participar do Edital 01/2018 do ProEsporte - Fundo Municipal de Financiamento ao Esporte de Pelotas, estamos encaminhando a **DOCUMENTAÇÃO** necessária para **habilitar esta entidade/proponente**, conforme relação constante no item 3.2 - (a) do Edital de Chamamento Público 01/2018 para Habilitação ao Fomento.

Os contatos poderão ser realizados pelo e-mail associacaointegrandovidas@gmail.com ou pelos telefones (53) 98402-3132 ou (53) 981425058 com Itailor Souza Barcellos ou Eunice Quiroz Amaral, que responde pela função de presidente e vice-presidente.

Atenciosamente,



Itailor Souza Barcellos
Presidente

Ilmo. Sr^o.
Arthur Corrêa
Secretária Municipal de Educação e Desporto.
Pelotas - RS

Certos de contar com a sua atenção, agradecemos antecipadamente.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO INTEGRANDO VIDAS

CNPJ: 02.016.315/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:29:52 do dia 24/09/2018 <hora e data de Brasília>. Válida até 23/03/2019.

Código de controle da certidão: **7611.D21A.1C3E.8381**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO INTEGRANDO VIDAS

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO E SEDE:

Art. 1º - A Associação Integrando Vidas, CNPJ/MF 02.016.315/0001-52, constituído em 26 de maio de 1.997 é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, e duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Rua Cipriano Mascarenhas nº 82, bairro Fragata, CEP 96030-580, Pelotas/RS, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo Único - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Integrando Vidas poderá utilizar o nome fantasia ANV.

Capítulo II - DA FINALIDADE:

Art. 2º. A Associação Integrando Vidas tem por finalidade: Elaborar, coordenar e executar projetos e programas de assistência e de geração de trabalho e renda voltado à inclusão social, de maneira direta, indireta ou através de consórcios, associações, parcerias, intervindo ou disponibilizando recursos financeiros, humanos e materiais visando apoiar projetos de desenvolvimento integral das crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos e comunidades carentes, provendo a saúde física e mental, nutrição, educação, esporte, lazer, habitação, cultura e desenvolvimento social, em todo território nacional, sempre que se fizer necessário e estiver ao alcance da Associação atendê-los.

Parágrafo Primeiro - A Associação Integrando Vidas, na consecução de seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas.

Parágrafo Segundo - A Associação Integrando Vidas não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

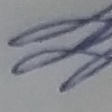
Parágrafo Terceiro: No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Integrando Vidas observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 3º - A Associação Integrando Vidas, para o cumprimento de seu objeto social, previsto no Art. 2º poderá atuar de forma a:

- I. Promover desenvolvimento integral das crianças, famílias e comunidades carentes;
- II. Promover o bem estar da criança, do adolescente, jovem, adulto e idoso, em suma, da família, e comunidades carentes, através de programas e/ou atividades de: segurança alimentar e nutricional, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e, ainda, promoção gratuita da saúde (física e mental) e educação;
- III. Promover e difundir ações em defesa dos direitos de cidadania;
- IV. Promover a capacitação e qualificação técnica e profissional, desenvolvendo lideranças comunitárias;
- V. Atuar na defesa e promoção do desenvolvimento econômico das comunidades assistidas;
- VI. Promover voluntariado em favor da consecução dos objetivos da Associação.

Parágrafo Único - A Associação Integrando Vidas dedica-se às suas atividades por meio da execução direta e indireta de projetos, parcerias com outras entidades, disponibilizando recursos físicos, humanos e financeiros ou prestação de serviços a outras organizações sem fins lucrativos, a instituições públicas e/ou privadas que atuam em áreas afins.

AN



Art. 4º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a AIV se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Art. 5º - A Associação Integrando Vidas terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Capítulo III - DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A Associação Integrando Vidas é constituída por número ilimitado de associados, com os mesmos direitos e deveres, distribuídos nas seguintes categorias:

I - **Associado Fundador:** aquele que participou da constituição da AIV, de acordo com a ata de fundação.

II- **Associado Benemérito:** aquele que haja concorrido, moral ou materialmente, para o engrandecimento da Associação e considerado merecedor desta distinção pela Diretoria e Assembléia Geral.

III- **Associado Contribuinte:** aquele que teve sua proposta aprovada pela Assembléia e contribui regularmente, mediante pagamento da mensalidade.

Parágrafo Primeiro: A admissão e a exclusão dos associados é atribuição da Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo: A admissão de novo associado deverá ser feita por proposta firmada por, pelo menos dois associados, a qual, acrescida de parecer da Diretoria, será submetida à apreciação da Assembléia Geral e que tiverem votação favorável igual ou superior a dois terços (2/3) dos presentes à Assembléia.

Parágrafo Terceiro: A demissão do associado se dará quando houver justa causa, por não cumprir suas obrigações previstas neste estatuto ou quando solicitar por escrito à diretoria que convocará Assembléia Geral especificamente para esse fim, garantindo ao associado ampla defesa, inclusive oral, pelo prazo de 10 minutos. Após decisão poderá, em cinco (5) dias, interpor recurso, de forma escrita, que será apreciado por ocasião da primeira Assembléia Geral que se suceder, pelo mesmo quórum previsto para o caso de admissão.

Art. 7º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - usufruir de todos os benefícios que a Associação possa lhe acarretar, oriundos dos convênios, acordos e contratos firmados por esta, em nome de seus associados;

III - tomar parte nas Assembléias Gerais;

IV - submeter à apreciação da Diretoria e da Assembléia Geral todos os assuntos que sejam de interesse geral dos associados e propor as medidas que entender convenientes;

V - fazer parte de comissões criadas em Assembléia Geral, que represente os interesses sociais.

Art. 8º - São deveres dos associados:

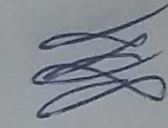
I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - pagar as contribuições sociais mensais estipuladas por esse estatuto e as contribuições extraordinárias, aprovadas pela Assembléia.

III - acatar as decisões da Diretoria;

IV- prestigiar moral e materialmente a Associação, cumprindo os dispositivos estatutários e as decisões da Diretoria e Assembléia;

V - manter elevado nível de diálogo e conversações nos assuntos debatidos em Assembléia.


A.I.V. h. n. d.

VI - não pertencer a mais de uma associação ou sociedade da mesma natureza.

Art. 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da AIV.

Capítulo IV - DA ORGANIZAÇÃO:

Da Assembléia Geral e sua competência

Art. 10 - A Associação Integrando Vidas será administrada por:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

Parágrafo único: A AIV não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão soberano da AIV, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12 - Compete à Assembléia Geral:

I - eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - apreciar recursos contra decisões da diretoria;

III - decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do Art. 34;

IV - aprovar o Regimento Interno;

V - aprovar as contas;

VI - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VII - decidir sobre a extinção da AIV, nos termos do Art. 33;

Art. 13 - A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - aprovar a proposta de programação anual da AIV, submetida pela Diretoria;

II - apreciar o relatório anual da Diretoria;

III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 14 - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I - pela Diretoria;

II - pelo Conselho Fiscal;

III - por requerimento de dois terços (2/3) dos associados quites com as obrigações sociais.

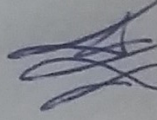
Art. 15 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da AIV ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de oito (8) dias.

Parágrafo Primeiro - Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Segundo - As deliberações da Assembléia serão tomadas por decisão de dois terços (2/3) dos associados.

Da Diretoria e sua competência

Art. 16 - A AIV adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.



Art. 18 - Compete à Diretoria:

- I - elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da AIV;
- II - executar a programação anual de atividades da AIV;
- III - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - firmar contratos com parceiros, voluntários e prestadores de serviço.
- VI - contratar e demitir funcionários;
- VII - regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da AIV;

Art. 19 - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 20 - Compete ao Presidente:

- I - representar A Associação Integrando Vidas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - presidir a Assembléia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

Art. 21 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Art. 22 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da AIV;

Art. 23 - Compete ao Segundo Secretário:

- I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário;

Art. 24 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da AIV;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da AIV, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Art. 25 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro;

HA

Signature

Signature

Art. 26 - O Conselho Fiscal será constituído por três (3) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar, a qualquer tempo, os livros de escrituração da Associação;

II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da AIV;

III - requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação.

IV - contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal serão escolhidos dentre os associados, em dia com a tesouraria.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada seis (6) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário e, das reuniões serão lavradas atas em livro próprio, assinadas pelos membros presentes.

Capítulo V - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28. Os recursos financeiros necessários à manutenção da AIV poderão ser obtidos por:

I - Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;

II - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

III - Doações, legados e heranças.

IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração.

V - Contribuição dos associados

VI - Recebimento de direitos autorais etc.

Capítulo VI - DO PATRIMÔNIO.

Art. 29 - O patrimônio da Associação Integrando Vidas será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 30 - No caso de dissolução da AIV, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 31- Na hipótese da AIV obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo VII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32 - A prestação de contas da AIV observará no mínimo:

17/11

[Assinatura]

[Assinatura]

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da AIV, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

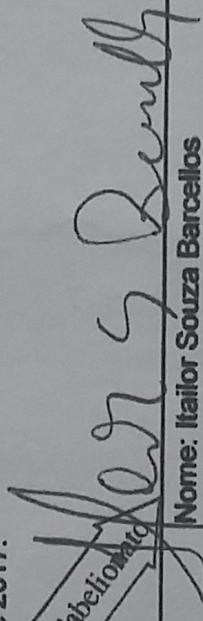
Art. 33 - A Associação Integrando Vidas será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tomar impossível à continuação de suas atividades, por decisão de dois terços (2/3) dos associados presentes.

Art. 34 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de dois terços (2/3) dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

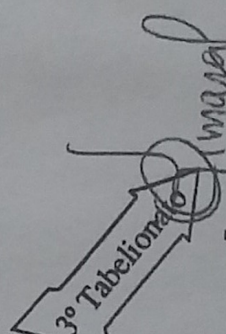
Art. 35 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 36 - O presente estatuto aprovado em assembleia geral extraordinária, realizada em 30/11/2010, revoga o anteriormente registrado sob o nº 2078, as fls. 148 do livro A-5 datado de 31/07/1997 no Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rocha Brito Serviço Notarial e Registral.

Pelotas, 16 de julho de 2017.

3º Tabelionato

 Nome: Itailor Souza Barcellos
 CIC: 001.005.130-93

Presidente da Associação Integrando Vidas

3º Tabelionato

 Luiz Amaral
 Advogado
 OAB-RS 35899



3º Tabelionato e Pelotas - RS

Terceiro Tabelionato - Serviços Notariais
 Rua Selo de Setembro, 268 - Centro - Pelotas - RS - Fone: (51) 3025-0043
 FERNANDA HORTA S. HAICAL - Tabelão Fax: (51) 3025-0016

Reconheço VERDADEIRA e firma de Itailor Souza Barcellos, indicada com a esta de uso. Selo(s): 0424-01.1600001.0222/Pelotas/RS.23/08/2017.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Escritor: Diego Gama Lima
 R\$ 6,70 + Selo digital: R\$ 1,40

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

3º Tabelionato e Pelotas - RS

3º Tabelionato e Pelotas - RS

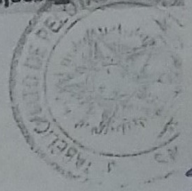
Terceiro Tabelionato - Serviços Notariais
 Rua Selo de Setembro, 268 - Centro - Pelotas - RS - Fone: (51) 3025-0043
 FERNANDA HORTA S. HAICAL - Tabelão Fax: (51) 3025-0016

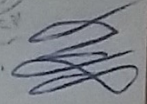
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: Luiz Alberto Contino do Amaral, indicada com a esta de uso. Selo(s): 0424-01.1600001.0222/Pelotas/RS.23/08/2017.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Escritor: Diego Gama Lima
 R\$ 6,70 + Selo digital: R\$ 1,40

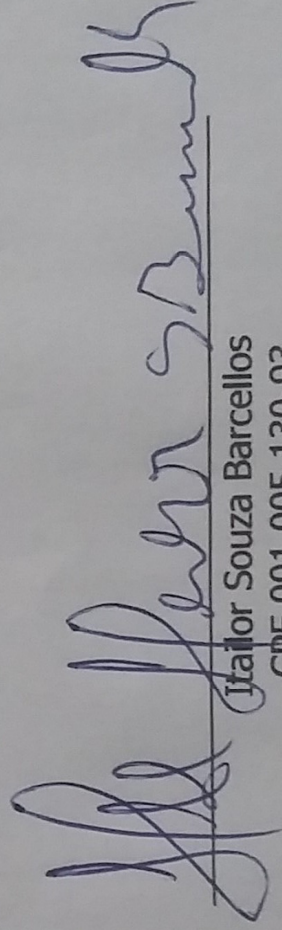
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS





Relação Nominal dos dirigentes da
Associação Integrando Vidas
CNPJ 02.016.315/0001-52

Nome	Endereço	RG	CPF
Presidente – Itailor Souza Barcellos	Rua Edgar Machado Gonçalves 82	SJS - RS 1083923861	00100513093
Vice-Presidente – Eunice Maria Quiroz do Amaral	Rua Cipriano Mascarenhas 82	SSP - RS 9039192035	61739235053
1ª Secretária - Elisete Ávila da Silveira	Av. Dom Joaquim 1161 Bloco B apto. 402	SSP 9032600711	43015018000
2ª Secretária - Marilda Costa Silveira	Rua Vidal de Negreiros 554	SSP - RS 1014975849	36305251053
1º Tesoureiro - Leonardo Salvador Luz	Rua Marechal Deodoro 966 apto. 404	SSP 2003230618	6906622015
2º Tesoureiro - Luiz Alberto Centeno do Amaral	Rua Cipriano Mascarenhas 82	SSP-RS 2014957464	32205317091
Conselho Fiscal Presidente -Manuel Calazans de Campos	Rua Lobo da Costa 2359	SSP - RS 8024029178	17007330010
1º Vogal - Sérgio Luiz Pereira de Ávila	Rua Pedro de Toledo 151	SSP 3029418658	41790502004
2º Vogal - Pedro Neto Gomes Ferro	Rua Prof. Araújo 2149 Bloco A apto. 101	SSP - RS 3029418658	41790502004
Suplente - Paulo César Medeiros	Rua Alm. Barroso 1350	SSP - RS 7062577965	73382191091
Suplente – Roy Diniz Marques	Rua Olavo Bilac 740 casa 07	SSP - RS 9007787642	28383699034
Suplente - Lúcio Mauro Ávila	Rua Tiradentes 672	MB 4989554	61777820006



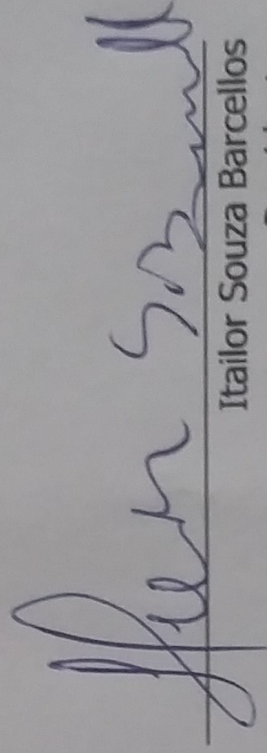
Itailor Souza Barcellos
CPF 001.005.130-93

Presidente da Associação Integrando Vidas

Declaração

Declaro para os devidos fins que, a **Associação Integrando Vidas, CNPJ 02.016.315/0001-52**, tem seu ponto de contato à rua Cipriano Mascarenhas nº 82, bairro Fragata neste município de Pelotas, onde reúne-se para planejamento das atividades, desde 1º de janeiro de 2015.

Pelotas, 25 de Setembro de 2018.



Itailor Souza Barcellos
Presidente



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ITAILOR SOUZA BARCELLOS

CPF: 001.005.130-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:43:01 do dia 20/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/03/2019.

Código de controle da certidão: **0609.E158.6847.8F6C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Situação Fiscal nº 0012496454

Identificação do titular da certidão:

Nome: ITAILOR SOUZA BARCELLOS
Endereço: AV 27 DE JANEIRO, 400
CENTRO, JAGUARAO - RS
CPF: 001.005.130-93

Certificamos que, aos 20 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2018, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadrado-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 18/11/2018.

Certidão expedida gratuitamente e com base na INDRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

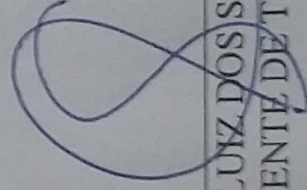
Autenticação: 0022050032

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
CERTIDÃO NEGATIVA DE ATIVIDADE

Certificamos que em nossos registros não constam dados referentes a registro de atividade em nome da empresa ASSOCIAÇÃO INTEGRANDO VIDAS - CNPJ 02.016.315/0001-52, com nome escrito rigorosamente sob esta forma.

Pelotas, 26 de SETEMBRO de 2018.



SANDRO LUIZ DOS SANTOS FONSECA
AGENTE DE TRIBUTOS

Sandro Luiz dos Santos Fonseca
Agente de Tributos
Matrícula 10114-1



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.016.315/0001-52 MATRIZ	DATA DE ABERTURA 31/07/1997		
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO INTEGRANDO VIDAS			
TITULO DO ESTABELECIAMENTO (NOME DE FANTASIA) AIV			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-6-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R CIPRIANO MASCARENHAS	NUMERO 82	COMPLEMENTO	
CEP 96.030-590	BARRIO/DISTRITO FRAGATA	MUNICÍPIO PELOTAS	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSOCIACAOINTEGRANDOVIDAS@GMAIL.COM	TELEFONE (53) 8411-2307 / (53) 8435-0060		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 20/09/2018 às 00:48:56 (data e hora de Brasília).

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02016315/0001-52

Razão Social: ASSOCIACAO BENEFICENTE BRASA VIVA

Endereço: RUA GENERAL OSORIO 1095 0 / CENTRO / PELOTAS / RS / 96020-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2018 a 02/10/2018

Certificação Número: 2018090307402299028934

Informação obtida em 20/09/2018, às 00:58:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO INTEGRANDO VIDAS
(MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 02.016.315/0001-52

Certidão n°: 158651935/2018

Expedição: 20/09/2018, às 01:04:28

Validade: 18/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO INTEGRANDO VIDAS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.016.315/0001-52, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juzizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 403, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
ITAILOR SOUZA BARCELLOS

OU

contra o CPF:
001.005.130/93

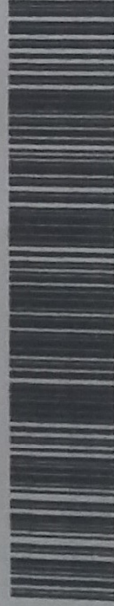
NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 20/09/2018 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 20/09/2018 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 20/09/2018 às 02:01
- Paraná (Processo Papel) até 20/09/2018 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 19/09/2018 às 23:50
- Santa Catarina (Processo Papel) até 19/09/2018 às 20:00

Certidão emitida em: 20/09/2018 às 21:04 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **42709270da512860846a9755840428ba**



DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

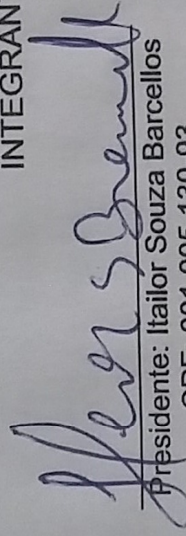
Eu, Itailor Souza Barcellos, CI/RG nº 1083923861, CPF nº 001.005.130-93, exercendo o Cargo de presidente.

DECLARO que:

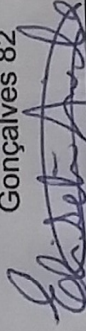
1. Não possuo, assim como nenhum dos membros da executiva da entidade, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive, na Comissão de Avaliação e Seleção (CASP) da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SMED), ocupando cargo em comissão ou função de confiança.
2. Declaro para os fins aqui registrados que as informações são verdadeiras, sob pena de responder por crime de Falsidade Ideológica, nos termos do Art. 299, do Código Penal.

Pelotas/RS, (colocar a data)

INTEGRANTES DA EXECUTIVA

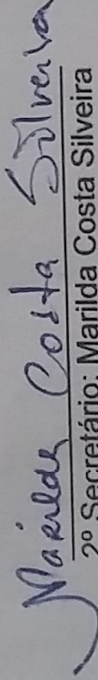

Presidente: Itailor Souza Barcellos
CPF: 001.005.130-93

Endereço: Rua Edgar Machado
Gonçalves 82



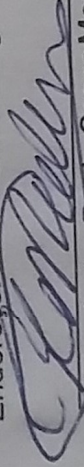
Secretário: Elisete Avila da Silveira
CPF: 43015018000

Endereço: Av. Dom Joaquim 1161 Bloco
B apto. 402


2º Secretário: Marilda Costa Silveira

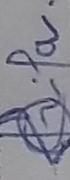
CPF: 36305251053

Endereço: Rua Vidal de Negreiros 554



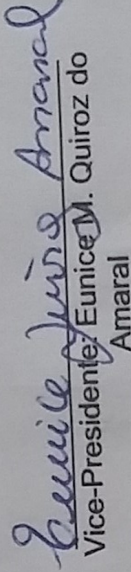
1º Suplente: Paulo Cesar Medeiros
CPF: 73382191091

Endereço: Rua Alm. Barroso 1350



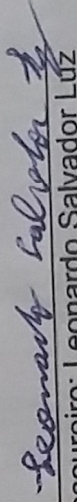
3º Suplente: Lúcio Mauro Ávila
CPF: 61777820006

Endereço: Rua Tiradentes 672


Vice-Presidente: Eunice M. Quiroz do
Amaral

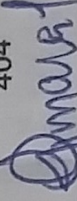
CPF: 61739235053

Endereço: Rua Cipriano Mascarenhas 82



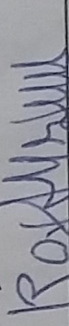
Tesoureiro: Leonardo Salvador Luz
CPF: 69066272015

Endereço: Rua Mal. Deodoro 966 apto.
404



2º Tesoureiro: Luiz Alberto C. do Amaral
CPF: 32205317091

Endereço: Rua Cipriano Mascarenhas 82



2º Suplente: Roy Diniz Marques
CPF: 28383699034

Endereço: Rua Olavo Bilac 740 casa 07

*Parentesco: pai/mãe, padrasto/madrasta, filhos, irmãos, tios, sobrinhos, avós, netos, bisavós, bisnetos do servidor e de seu cônjuge/companheiro, bem como nas relações homoafetivas.



RS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME

ITAILOR SOUZA BARCELLOS



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

1083923861 SJS/II RS

DATA NASCIMENTO

27/07/1980

CPF

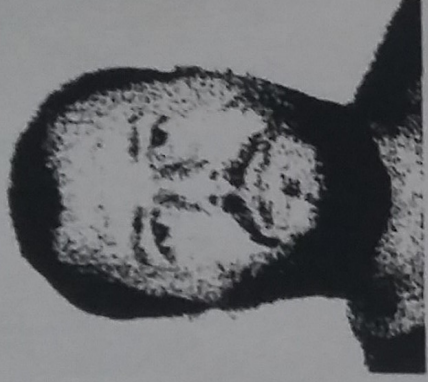
001.005.130-93

FILIAÇÃO

FRONTINO ANTONIO

BARCELLOS

INARA SOUZA BARCELLOS



PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

02905934039

VALIDADE

15/09/2022

1ª HABILITACAO

06/11/2012

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1577730761

OBSERVAÇÕES

EAR



Itailor Souza Barcellos

PROIBIDO PLASTIFICAR

1577730761

LOCAL

PELOTAS, RS

ASSINATURA DO PORTADOR

Itailor Souza Barcellos

Itailor Souza Barcellos
Diretor-Geral

ASSINATURA DO EMISSOR

DATA EMISSAO

18/01/2018

47594139371

RS203164903

RIO GRANDE DO SUL



CEEE
DISTRIBUIÇÃO

COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A Sala 721 - CEP 91410-400 Porto Alegre - RS
CNPJ : 08.467.115/0001-00 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 090/3156659
NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Nota Fiscal - Série U - 049.148.752 FAT. 01-201740454129846-43
Reservado ao Fisco

0B18.2445.E927.8D75.AF57.3669.9582.D7F7

REAVISO de debito

UC com fatura(s) vencida(s) sujeita à suspensão do fornecimento 15 dias a contar da apresentação desta.

Caso o pagamento já tenha sido realizado, favor desconsiderar esta notificação.

Cliente e UC (Unidade Consumidora)
ITAILOR SOUZA BARCELLOS

RUA DOZE BOM JESUS, 80,
Bairro VILA BOM JESUS,
PELOTAS - RS Fase: MONOFASICO
Cpf: 00100513093

Classe de Consumo Aneel: RESIDENCIAL - Residencial

Número da UC
Código para débito em conta corrente
58951849

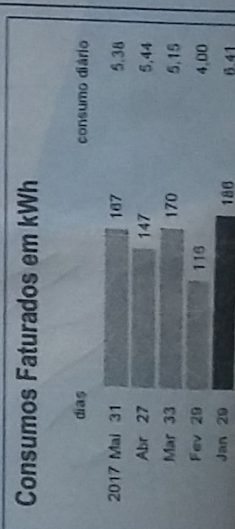
Bandeira Vigente: Bandeira Vermelha

Medição	kWh
Nº do Medidor	39255944
Fator de Multiplicação	1
Leitura 12/05/2017	11132
Leitura 11/04/2017	10965
Consumo*	167
*Leitura Efetiva	
Perdas de Transformações (%)	0,00
Fator de Potência:	
Periodo Fiscal:	10/05/2017
Emissao:	15/05/2017
Apresentação:	23/05/2017
Próxima Leitura Prevista:	12/06/2017

Consumo	Faturamento	Vencimento	Total em Reais
167 kWh	05/2017	30/05/2017	R\$ 109,48

Descrição	Quantidade	Preço	Valor R\$
Consumo	167 kWh	0,588503	98,28
Adicional Band. Vermelha			7,83
Total - Preço (1)			106,11
Juros Conta Anterior	03/2017		1,32
Multa Conta Anterior	03/2017		2,05
Total - Outros (2)			3,37

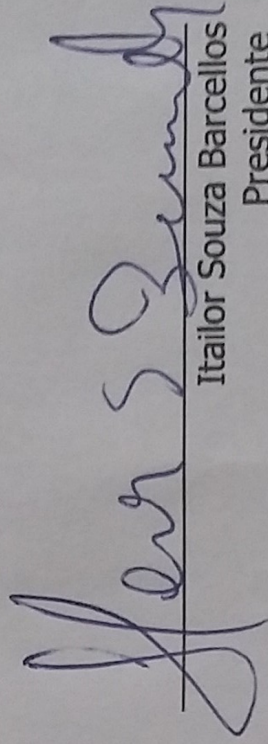
Composição da Fatura	Valor
Distribuicao	17,71
Enc. Setoriais	1,15
Energia	41,87
Transmissao	3,02
Tributos	38,21
Perdas	4,15



Declaração

Declaro para os devidos fins que, eu **Itailor Souza Barcellos, CPF 001.005.130-93**, resido à Rua Edgar Machado Gonçalves 82 (antiga Rua Doze Bom Jesus 80) bairro Bom Jesus neste município de Pelotas, desde 2015, conforme documento em anexo.

Pelotas, 25 de Setembro de 2018.


Itailor Souza Barcellos
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0012495232

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 02.016.315/0001-52

Certificamos que, aos 20 dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2018**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta
O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar:

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 18/11/2018.

Certidão expedida gratuitamente e com base na INDRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0022049098

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
Secretaria Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDAO NEGATIVA DE TODOS OS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certificamos que em nossos registros nao constam debitos referentes a IPTU, ITBI e/ou ISSQN em nome do(a) Sr(a). ITAILOR SOUZA BARCELLOS (CPF - 001.005.130-93), com o nome e/ou razao social escrita rigorosamente sob esta forma.

VALIDADE DESTA CERTIDAO : NOVENTA DIAS APOS A EMISSAO

Pelotas, 24 de Setembro de 2018.

.....
P/ Depto. Tributos

Luis Mendonça da Silva
OFICIAL ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA 28395

Certidão

f11af3428a52266dc4890b5efe071d9a



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, Justiça comum e Juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 403, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO INTEGRANDO VIDAS

OU

contra o CNPJ:
02016315/0001-52

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 19/09/2018 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 19/09/2018 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 19/09/2018 às 02:01
- Paraná (Processo Papel) até 19/09/2018 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 18/09/2018 às 23:50
- Santa Catarina (Processo Papel) até 18/09/2018 às 20:00

Certidão emitida em: 20/09/2018 às 01:10 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **f11af3428a52266dc4890b5efe071d9a**

